

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 3.099, DE 2019

Institui no calendário nacional o "Dia Nacional do Autocuidado".

Autor: Deputado JUNINHO DO PNEU

Relatora: Deputada CARMEN ZANOTTO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe estipula o dia 24 de julho como “Dia Nacional do Autocuidado”, dedicado a ações como: campanhas de conscientização; programas institucionais públicos e privados; e procedimentos e investimentos voltados a cada indivíduo, com o objetivo de despertar na sociedade o cuidado de realizar ações ou procedimentos que cada indivíduo deve ter na manutenção da vida, da saúde e do bem-estar.

A proposição tramita em regime ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Nesta Comissão não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II - VOTO DA RELATORA

Não se ignora que as ações preventivas em saúde têm resultados muito mais expressivos que as meramente curativas, devendo ser privilegiadas para que se obtenham reais progressos nos níveis de saúde da população. Essa consciência perpassa o Sistema Único de Saúde que, com programas como a Estratégia Saúde da Família, busca promover e proteger a



saúde e evitar o desenvolvimento de enfermidades. No entanto, o cuidado da saúde é mais do que o trabalho do médico, do enfermeiro, do dentista e dos demais profissionais de saúde, cujo contato com os usuários do sistema é necessariamente limitado no tempo. O mais importante cuidado da saúde ocorre em cada casa, pela ação de cada um, o maior interessado na própria saúde. Assim, a importância de se disseminar noções de higiene e dietética, por exemplo, jamais poderá ser subestimada.

O presente projeto se insere nesse contexto. O aprendizado do autocuidado dota o indivíduo de uma inestimável ferramenta para a manutenção da própria saúde e da saúde dos seus familiares. Por tal razão, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.099, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada CARMEN ZANOTTO
Relatora

2021-16767



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carmen Zanotto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212659959600>

